



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 5.545 , DE 01 11 2000

Processo n.º 30.615

PROJETO DE LEI N.º 7.868

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Arquive-se

W. Maurício

Diretor Legislativo

30/11/2000



Matéria: PL nº 7.868	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 14/09/2000	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 11/09/2000	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 14/09/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 14/09/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

cf. G.P.L. 482/00 (fls. 12)
à Consultoria Jurídica
Alcântara
Diretora Legislativa
05/09/2000



PUBLICAÇÃO Rubrica
04/08/2000 *[Signature]*

030615 JUL 07 14 212 28

PP 1.124/00

PROT. GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
[Signature]
Presidente
01/08/2000

APROVADO
[Signature]
Presidente
10/10/2000

PROJETO DE LEI Nº. 7.868
(da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI)

Denomina "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14.07.2000

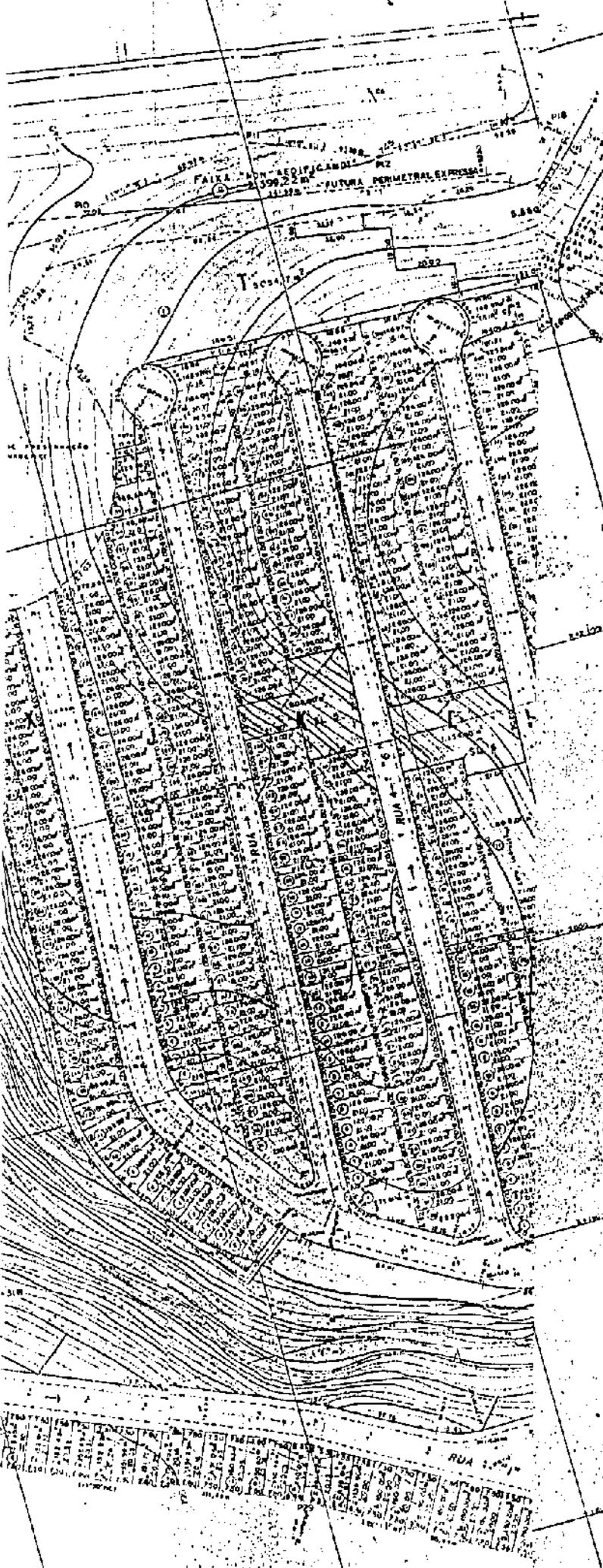
[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

NOTA 1
 EM ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 246/98, PÁG. 03, DO QUADRO Nº 01, COM UMA
 ÁREA DE 1.100,00 M² - CORRESPONDENTE A 1% DA ÁREA DE LOTES - DESTINADA A
 USO DE RECREIO, EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL E DE SERVIÇOS.

NOTA 2 - NÃO CONTA O TERÇO DE PAVIMENTOS DESMONTADOS DE LOTES

01	LOTE Nº 01	QUADRA Nº 01
02	LOTE Nº 02	QUADRA Nº 02
03	LOTE Nº 03	QUADRA Nº 03

fls. 04
 Proc. 20.615
 (assinatura)



SISTEMA DE LAJE

Área computada

Área não computada

Área de proteção permanente

QUADRO DE ÁREAS (m²)

Quadra	Área (m ²)	Área (m ²)	Área (m ²)
Quadra 01	7.072,00		47,00
Quadra 02	10.000,00		87,00
Quadra 03	6.112,00		41,00
Quadra 04	6.412,00		41,00
Quadra 05	5.242,00		31,00
Quadra 06	4.512,00		26,00
Quadra 07	12.122,00		81,00
Quadra 08	1.042,00		7,00
Quadra 09	1.042,00		7,00
Quadra 10	1.042,00		7,00
Quadra 11	1.042,00		7,00
Quadra 12	1.042,00		7,00
Quadra 13	1.042,00		7,00
Quadra 14	1.042,00		7,00
Quadra 15	1.042,00		7,00
Quadra 16	1.042,00		7,00
Quadra 17	1.042,00		7,00
Quadra 18	1.042,00		7,00
Quadra 19	1.042,00		7,00
Quadra 20	1.042,00		7,00
Quadra 21	1.042,00		7,00
Quadra 22	1.042,00		7,00
Quadra 23	1.042,00		7,00
Quadra 24	1.042,00		7,00
Quadra 25	1.042,00		7,00
Quadra 26	1.042,00		7,00
Quadra 27	1.042,00		7,00
Quadra 28	1.042,00		7,00
Quadra 29	1.042,00		7,00
Quadra 30	1.042,00		7,00
Quadra 31	1.042,00		7,00
Quadra 32	1.042,00		7,00
Quadra 33	1.042,00		7,00
Quadra 34	1.042,00		7,00
Quadra 35	1.042,00		7,00
Quadra 36	1.042,00		7,00
Quadra 37	1.042,00		7,00
Quadra 38	1.042,00		7,00
Quadra 39	1.042,00		7,00
Quadra 40	1.042,00		7,00
Quadra 41	1.042,00		7,00
Quadra 42	1.042,00		7,00
Quadra 43	1.042,00		7,00
Quadra 44	1.042,00		7,00
Quadra 45	1.042,00		7,00
Quadra 46	1.042,00		7,00
Quadra 47	1.042,00		7,00
Quadra 48	1.042,00		7,00
Quadra 49	1.042,00		7,00
Quadra 50	1.042,00		7,00
Quadra 51	1.042,00		7,00
Quadra 52	1.042,00		7,00
Quadra 53	1.042,00		7,00
Quadra 54	1.042,00		7,00
Quadra 55	1.042,00		7,00
Quadra 56	1.042,00		7,00
Quadra 57	1.042,00		7,00
Quadra 58	1.042,00		7,00
Quadra 59	1.042,00		7,00
Quadra 60	1.042,00		7,00
Quadra 61	1.042,00		7,00
Quadra 62	1.042,00		7,00
Quadra 63	1.042,00		7,00
Quadra 64	1.042,00		7,00
Quadra 65	1.042,00		7,00
Quadra 66	1.042,00		7,00
Quadra 67	1.042,00		7,00
Quadra 68	1.042,00		7,00
Quadra 69	1.042,00		7,00
Quadra 70	1.042,00		7,00
Quadra 71	1.042,00		7,00
Quadra 72	1.042,00		7,00
Quadra 73	1.042,00		7,00
Quadra 74	1.042,00		7,00
Quadra 75	1.042,00		7,00
Quadra 76	1.042,00		7,00
Quadra 77	1.042,00		7,00
Quadra 78	1.042,00		7,00
Quadra 79	1.042,00		7,00
Quadra 80	1.042,00		7,00
Quadra 81	1.042,00		7,00
Quadra 82	1.042,00		7,00
Quadra 83	1.042,00		7,00
Quadra 84	1.042,00		7,00
Quadra 85	1.042,00		7,00
Quadra 86	1.042,00		7,00
Quadra 87	1.042,00		7,00
Quadra 88	1.042,00		7,00
Quadra 89	1.042,00		7,00
Quadra 90	1.042,00		7,00
Quadra 91	1.042,00		7,00
Quadra 92	1.042,00		7,00
Quadra 93	1.042,00		7,00
Quadra 94	1.042,00		7,00
Quadra 95	1.042,00		7,00
Quadra 96	1.042,00		7,00
Quadra 97	1.042,00		7,00
Quadra 98	1.042,00		7,00
Quadra 99	1.042,00		7,00
Quadra 100	1.042,00		7,00
TOTAL	183.910,23		1.240,00

Resumo:

Área dos Quadros	183.910,23 m ²	1.240,00 m ²
Área do Sistema de Laje	8.910,00 m ²	0,00 m ²
Área em Fria de Permanência	1.100,00 m ²	0,00 m ²
Área para Equipamento Comunitário	21.346,24 m ²	0,289 m ²
Área de Ruas	1.400,18 m ²	0,00 m ²
Área de Parques (Área Verde)	5.862,00 m ²	0,00 m ²
Área de Proteção Permanente	18.785,00 m ²	0,00 m ²
Total	240.213,65 m ²	1,240,00 m ²

Legenda: Público 80.866,68 m² (33,65%)
 Reserva de Lajes 82.310,15 m² (34,22%)
 Área de Ruas 1.400,18 m² (0,58%)
 Área de Proteção Permanente 18.785,00 m² (7,81%)
 Área de Equipamento Comunitário 21.346,24 m² (8,89%)
 Área de Parques 5.862,00 m² (2,43%)
 Área do Sistema de Laje 8.910,00 m² (3,70%)
 Área dos Quadros 183.910,23 m² (76,92%)

PLANTA GERAL

PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO
"PARQUE CIDADE JARDIM - ETAPA II"

PROPRIETÁRIO: **CARTESCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

LOCAL: **BURRO, RIO CASAPEDRAS, ANEXO A VILA ESPERANÇA**

MUNDIAL, 267/1994

<p>(VER AD LAJOS)</p>	<p>ASTECA Arquitetura, Serv. Téc. e Administr. S/C Ltda Rua Princesa Avenida Engenheiro Roberto Cantillo - C/CA - D. 1000-100 Brasília/DF - Caixa Postal 1000</p>
<p>(VER QUADRO ADJUNTO)</p> <p>ÁREA 840.831,00 m² TÍTULO 1.100.000/11/91 INCISO 1.100.000/11/91 MATRÍCULA 1.100.000/11/91, Averbação nº 1</p>	<p>Consultoria EQUENIA LTDA - CREA 03/000274 Arquiteto Responsável: Fábio de Oliveira (Inscrição: 10.000/11/91)</p> <p>por CARTESCO Empreendimentos S/A (Inscrição: 10.000/11/91)</p>



(PL nº. 7.868 - fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo emprestar o nome do Sr. José Jacintho Cazarin à Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

No tocante da pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Sendo assim, busco o respaldo dos nobres Edis para a aprovação do projeto de lei.



ANA VICENTINA TONELLI



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo JOSÉ JACINTO CAZARIN

Nascido em 27 / 03 / 1926 *Local* *Estado*

Falecido em 13 / 01 / 1999 *Local* Jundiaí *Estado* SP

Filiação

Antônio José Cazarin e Rosa Magagni Cazarin

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Vide documentação em anexo

Representante da Família
Nome

Endereço *Fone*

Informante
Nome

Endereço *Fone*

Em 13 de julho de 20 00

[Signature]
Vereador

Em 27 de março de 1926 nasceu José Jacintho Cazarin, primeiro filho de Antônio José Cazarin e Rosa Magagni Cazarin, teve mais doze irmãos.

Com apenas dezessete anos resolveu deixar o campo para tentar a sorte na cidade. Chegando em Jundiá com muita esperança, pediu emprego no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Começou como jardineiro do hospital, e sem muita demora já estava cuidando dos pacientes como auxiliar de enfermagem.

Em 28 de julho de 1945, casou-se com Beatriz Chrispin Cazarin que lhe deu três filhos: José Roberto, Marisa e Fernando.

Para proporcionar uma vida confortável à família, trabalhava muito e estudava. Formando-se em enfermagem em 1 de março de 1957.

Fez-se muito querido entre os médicos, principalmente pelo diretor de hospital Dr. Gumerindo Soares de Camargo.

Muito dedicado e disposto a ajudar seus semelhantes, por muitas vezes doava do seu próprio sangue para os pacientes.

Em 1949 teve como professor, amigo e grande incentivador, o já tão consagrado Dr. Lavoisier da França Silveira, que o ajudou a começar na área de Radiologia, da qual nunca mais deixou de exercer.

No ano de 1953 trouxe seu irmão Sebastião Cazarin para morar consigo, ensinando-lhe o que já sabia, o qual também é muito conhecido na área radiológica.

Era o desejo do Dr. Gumerindo que "Zezinho", como era chamado no meio médico, fosse trabalhar ao lado de seus filhos que estudavam medicina.

Em 1970 também foi trabalhar como técnico em "Raio X" no Hospital Santa Elisa de propriedade dos irmãos José Carlos e José Roberto Soares de Camargo, filhos do já falecido Dr. Gumerindo Soares de Camargo, onde conheceu o Dr. Antonio Furtado de Albuquerque Cavalcanti, médico responsável pelo setor de radiologia deste Hospital, o qual era muito admirado pelo Zezinho por sua sabedoria e dedicação.

Em 1973 Zezinho aposentava-se do Hospital São Vicente de Paulo, mas continuou a trabalhar como técnico em "Raio X" no Hospital Santa Elisa.

Em 1978 foi fundada a Clínica Pinheiros pelos Doutores Antônio Furtado de Albuquerque Cavalcanti e Gassan Abou Ezzedine na qual Zezinho também foi trabalhar.

Mesmo sabendo que os "Raios X" iriam lhe causar a morte, ele nunca quis parar de trabalhar, pois adorava o que fazia.

Zezinho Cazarin, muito conhecido entre os médicos foi o decano de todos os técnicos em Radiologia de Jundiaí, além de enfermeiro dos mais competentes, se fez tão admirado que seus três filhos seguem até hoje os seus passos com o mesmo caráter e dedicação.

Trabalhou até seus últimos dias no Hospital Santa Elisa, onde veio a falecer no dia 13 de janeiro de 1999, vítima de câncer ocasionado pela radiação ionizante.

Este é o perfil do homem e trabalhador exemplar, que se dedicou de corpo e alma aos que mais necessitavam, deixando boas recordações a todos que o conheceram.

Uma homenagem aos 50 anos dedicados ao trabalho exemplar de um homem que viveu para a família e pela sua profissão: "Técnico em Raio X".



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 630/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.868

PROCESSO Nº 30.615

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do Loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 15 do Loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de julho de 2000.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 30.615

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

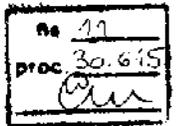
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).

PRESIDENTE
02/08/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
02/08/2000



Of. PR 08.00.35
proc. 30.615

Em 02 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 630/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.868, da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

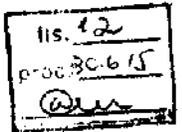
Recebi.	
Ass:	
Nome:	
Identidade:	
Em 03/08/2000.	

/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF.GPL. nº 482/00

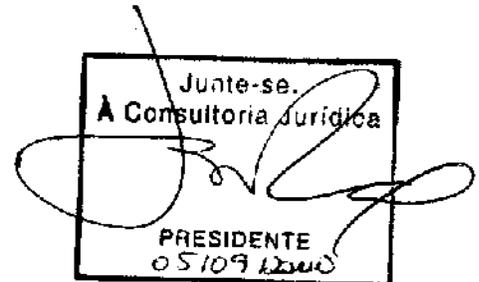
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

030869 SET 09 05 11 56

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 30 de agosto de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 08.00.35, datado de 02 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

rdm/4



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.604**

PROJETO DE LEI Nº 7.868

PROCESSO Nº 30.615

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua **JOSÉ JACINTHO CAZARIN**" a Rua 15 do Loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 630/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 482/00, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que Rua 15 do Loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II) se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um dos elementos está presente no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 5.604 - fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 6 de setembro de 2000.

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 30.615

PROJETO DE LEI Nº 7.868, de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, denomina "Rua José Jacintho Cazarin" a Rua 15 do Parque Cidade Jardim.

PARECER Nº 1.847

Trata-se de análise de projeto de lei, de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, denomina "Rua José Jacintho Cazarin" a Rua 15 do Parque Cidade Jardim.

Acompanhamos o parecer da d. Consultoria Jurídica e por esta razão somos favoráveis a regular tramitação do projeto. No mérito, temos que o os documentos apresentados, embasam suficientemente a propositura.

Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2000.

APROVADO
26/09/2000

[Handwritten signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

[Handwritten signature]
WANDERLEI RIBEIRO
Relator e Presidente

[Handwritten signature]
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

[Handwritten signature]
MAURO MARCIAL MENUCHI



Of. PR 10.00.27
proc. 30.615

Em 10 de outubro de 2000.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiá
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.360, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.868, aprovado na sessão ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.868

AUTÓGRAFO Nº 6.360

PROCESSO Nº 30.615

OFÍCIO PR Nº 10.00.27

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11 / 10 / 2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

J. L. B.

RECEBEDOR:

[Assinatura]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

06 / 11 / 2000

[Assinatura]

DIRETORA LEGISLATIVA

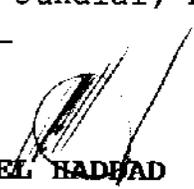


PUBLICAÇÃO Rubrica
13/10/2000 mig

Proc. nº. 30.615

GP., em 19.11.2000

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.360
(Projeto de Lei nº 7.868)

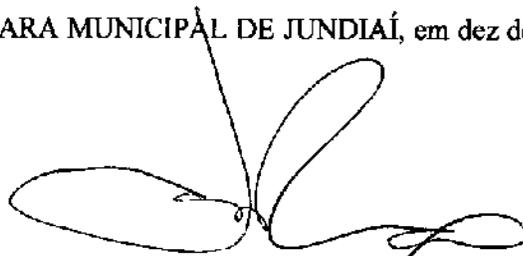
Denomina "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de outubro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de outubro de dois mil (10.10.2000).



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

fls 19
proc 32.615
W

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

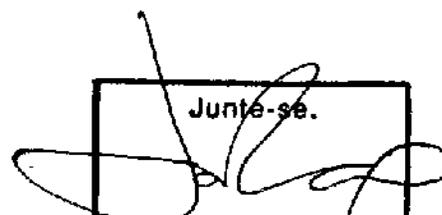
OF. GP.L. nº 571/00
Processo nº 21.387-4/00

031179 10/06 06 25 23

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 1º de novembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
07/11/2000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.868, bem como cópia da Lei nº 5.545, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc/2

Mod. 7



LEI Nº 5.545, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.000

Denomina "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



PUBLICAÇÃO Rubrica
07/11/2000

LEI Nº 5.545 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2000

Denomina "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN" a Rua
15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2000,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ JACINTHO CAZARIN"
a Rua 15 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme
assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL RADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, no primeiro dia do mês de novembro
de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos